



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 345/2024

DATA: 23/08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. São considerados estáveis, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de 2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 278/2024, de 05/07/2024:

MATRÍCULA/SERVIDOR	CARGO	DATA DE POSSE
45881 Camila Leidiane Caldas da Rocha	Cozinheira	23/08/2021
45811 Márcio José de Oliveira	Operador de Máquinas - Motoniveladora	02/08/2021
45871 Rômulo Pedro Schwanke Tereza	Servente de Limpeza	23/08/2021
45821 Ronaldo da Silva Taborda	Motorista de Veículos Pesados	02/08/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, considerando a data de posse dos referidos servidores, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.


Valdecir Blasebetti
Prefeito Municipal